



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL</b>
	<i>Direção Geral do Emprego:</i>
	<b>Despacho n.º 13/2023:</b> Renovando o Alvará da ESCOLA TÉCNICA GRÃO DUQUE HENRI como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial, na ilha de Santiago.....32
	<b>Despacho n.º 14/2023:</b> Renovando o Alvará do CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS ÓRGÃOS como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial, na ilha de Santiago.....32
	<b>Despacho n.º 15/2023:</b> Renovando o Alvará da ESTÉTICA ESPAÇO VIP, LDA como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial, na ilha de Santiago.....32
<b>Despacho n.º 16/2023:</b> Renovando o Alvará do CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE FOGO/BRAVA como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial, na ilha de Santiago.....33	
PARTE G	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>
	<i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>
	<b>Extrato do Despacho n.º 198/2023:</b> Nomeando Ivandro Júnior Monteiro Moniz para exercer o cargo de Diretor do Centro Socioeducativo Orlando Pantera, da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, do Ministério da Justiça.....33
	<b>MUNICÍPIO DA PRAIA</b>
	<i>Câmara Municipal:</i>
<b>Deliberação n.º 134/CMP/2023:</b> Dando por finda a Comissão de Serviço de Fidel Teixeira Barbosa Mendonça no cargo de Chefe de Divisão da Coordenação dos Serviços do Urbanismo junto à Guarda Municipal.....33	
<b>Deliberação n.º 135/CMP/2023:</b> Nomeando Fidel Teixeira Barbosa Mendonça para exercer as funções de Gestor do Programa de Implementação e Massificação do Basquetebol, na Direção da Juventude e Desportos do Município da Praia.....33	
<b>Deliberação n.º 136/CMP/2023:</b> Nomeando Mário Monteiro Gomes para exercer em Comissão de Serviço as funções de Coordenador dos Serviços Técnicos Urbanísticos da Direção da Guarda Municipal.....34	

**PARTE I I****MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS***Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Anúncio de concurso n.º 1/2024:**

Torna pública que se encontra aberto o Concurso Público Comum Interno para Reclassificação de dois Técnicos Nível I.....34

**PARTE C****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL****Direção Geral do Emprego****Despacho n.º 13/2023**

O Governo, através do Decreto-lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, na alínea e) do n.º 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 64º, do Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, à ESCOLA TÉCNICA GRÃO DUQUE HENRI, a renovação do Alvará, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial, na ilha de Santiago, Administração e Gestão (AGE), nos cursos de Gestão Contabilística, Serviços administrativos e de atendimento aos clientes e utentes, Secretariado e apoio à direção, Gestão de pequenas empresas; Construção e Obra Civil (COC), nos cursos de Controlo de Projectos de Construção e Obra Civil, Controlo da Execução de Trabalhos de Construção e Obra Civil, Trabalhos de Estruturas e Alvenaria, Trabalhos de Acabamentos da Construção e Obra Civil; Comércio Transporte e Logística (COM), nos cursos de Marketing e comercialização, Transporte e Logística, Venda no local ambulante; Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nos cursos de Desenvolvimento de aplicações informáticas, Administração de Sistemas informáticos e sistemas de bases de dados, Programação; Instalação e Manutenção (IMA), nos cursos de Montagem e Manutenção de Instalações Eléctricas Industriais de Baixa Tensão, Instalações Eléctricas e Infraestruturas de Telecomunicação em Edifícios, Canalização e Instalação Predial; Produção Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica (PTE), nos cursos de Instalação, manutenção e operação de redes de distribuição de energia eléctrica; Metalomecânica (MÉT), nos cursos de Soldadura e Serralharia de estruturas metálicas, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido de 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2027.

Praia, aos 28 de dezembro de 2023. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

**Despacho n.º 14/2023**

O Governo, através do Decreto-lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, na alínea e) do n.º 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 64º, do Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS ÓRGÃOS, a renovação do Alvará, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial, na ilha de Santiago, Construção e Obra Civil (COC), nos cursos de Trabalhos de Acabamentos da Construção e Obra Civil e Pladur-TF; Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nos cursos de Instalação e Manutenção de equipamentos informáticos e de Telecomunicações e Design e Multimédia; Instalação e Manutenção (IMA), nos cursos de Instalações Eléctricas e Infraestruturas de Telecomunicação em Edifícios, Canalização e Instalação Predial; Gráficas, Imagens e Sons (GIS), nos cursos de Gráficas, Imagens e Sons; Confeção Têxtil e Pele (CTP), nos cursos de Corte e Costura; Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT), nos cursos de Guia de turismo e Recepção em Alojamento; Serviços Sociais, Culturais e Comunitários (SSC), nos cursos de Cuidador/a de Dependente (Idoso/Pessoa com deficiência), Cuidador/a de Infância (0-3 anos); Administração e Gestão (AGE), nos cursos de Gestão Contabilística, Serviços Administrativos e de atendimento aos clientes e utentes, Secretariado e apoio à direção e Gestão de pequenas empresas, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido de 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro 2027.

Praia, aos 28 de dezembro de 2023. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

**Despacho n.º 15/2023**

O Governo, através do Decreto-lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, na alínea e) do n.º 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 64º, do Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, à ESTÉTICA ESPAÇO VIP, LDA, a acreditação inicial, que o Acredita como Entidade Formadora para

ministrar ações de Formação Profissional Inicial, na ilha de Santiago, Administração e Gestão (AGE) nos cursos de Serviços Administrativos e de atendimento aos clientes e utentes; Imagem Pessoal (IMP), nos cursos de Estética, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido de 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro 2027.

Praia, aos 28 de dezembro de 2023. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

#### Despacho n.º 16/2023

O Governo, através do Decreto-lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, na alínea e) do n.º 2 do artigo 64º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 64º, do Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE FOGO/BRAVA, o alargamento do Alvará, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial, na ilha de Santiago, Administração e Gestão (AGE), nos cursos de Gestão Contabilística, Serviços Administrativos e de atendimento aos clientes e utentes, Secretariado e apoio à direção e Gestão de pequenas empresas; Agrária (AGA) nos cursos de Horticultura, Gestão da produção agropecuária e Atividades básicas da agricultura; Tecnologias de informação e comunicação (TIC) nos cursos de Instalação e Manutenção de equipamentos informáticos e de telecomunicações, Administração de sistemas informáticos e sistemas de bases de dados; Instalação e Manutenção (IMA), nos cursos de Canalização e Instalação Predial, Instalações elétricas e infraestruturas de telecomunicações em edifícios, Montagem e manutenção de instalações de climatização e refrigeração; Hotelaria Restauração e Turismo (HRT), nos cursos de Recepção em Alojamentos, Técnico/a Auxiliar de Cozinha, Serviços de

andares e lavandaria, Animação Turística, Criação e vendas de produtos e serviços turísticos; Construção e Obra Civil (COC), nos cursos de Trabalhos de acabamentos da construção e obra civil; Comércio Transporte e Logística (COM), nos cursos de Venda no Local e ambulante, Marketing e comercialização, Importação, Transporte e Logística, Exportação; Serviços Sociais Culturais e Comunitários (SSC), nos cursos de Cuidador/a de Infância (0-3 anos) e Cuidador/a de dependente (Idoso/Pessoa com deficiência); Artes Plásticas, Música e Artes de Representação (ART) nos cursos de Artesanato Contemporâneo, Trabalho de estruturas e alvenarias; Metalomecânica (MET), nos cursos de Usinagem, Soldadura e Serralharia de estruturas metálicas, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e é válido de 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2027.

Praia, aos 28 de dezembro de 2023. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 198/2023.** — De S. Excia. a Ministra da Justiça

De 08 de setembro de 2023.

Ivandro Júnior Monteiro Moniz, Segurança Nível II, do Quadro de Pessoal da Polícia Judiciária, nomeado para, em Comissão de Serviço, exercer o cargo de Diretor do Centro Socioeducativo Orlando Pantera, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 52º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 133º e n.º 2 do artigo 196º, todos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, conjugado com o disposto no artigo 78º do Decreto-lei n.º 12/2021 de 5 de fevereiro, e artigos 9º e 26º do Decreto-lei n.º 59/2014 de 04 de novembro, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos correspondentes são suportados pela Rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, no Centro de Custo 40.10.15.08.15 – Serviços Prisionais e Reinserção Social – da Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social, do Ministério da Justiça. Visado pelo Tribunal de Contas a 15 de dezembro de 2023.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 03 de janeiro de 2024. — A Diretora-Geral, *Marise Oliveira*.

## PARTE G

### MUNICÍPIO DA PRAIA

#### Câmara Municipal

**Deliberação n.º 134/CMP/2023**

de 01 de dezembro

Que dá por finda a Comissão de Serviço do Sr. Fidel Teixeira Barbosa Mendonça nas funções de Chefe de Divisão da Coordenação dos Serviços do Urbanismo junto à Guarda Municipal

O artigo 7º da Deliberação n.º 47/2016, de 20 de outubro, que aprova a Orgânica da Câmara Municipal da Praia, reestruturada através da Deliberação n.º 16/2021, prevê que no desempenho das suas funções, os Diretores de Serviço podem ser coadjuvados por Chefes de Divisão nomeados por Deliberação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal na sua reunião sessão extraordinária de 1 dezembro de 2023, ao abrigo do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 92, da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho de 1995, que aprova os Estatutos dos Municípios, delibera o seguinte:

1. Dar por finda a Comissão de Serviço de Fidel Teixeira Barbosa Mendonça no cargo de Chefe de Divisão da Coordenação dos Serviços do Urbanismo junto à Guarda Municipal.

A presente Deliberação entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Publique-se

Câmara Municipal da Praia, a 01 de dezembro de 2023. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

**Deliberação n.º 135/CMP/2023**

de 01 de dezembro

Que nomeia o Sr. Fidel Teixeira Barbosa Mendonça para exercer em Comissão de Serviço as funções de Gestor do Programa de Implementação e Massificação do Basquetebol, incluindo o 3 x 3, no Município da Praia

O artigo 7º da Deliberação n.º 47/2016 de 20 de outubro que aprova a Orgânica da Câmara Municipal da Praia, reestruturada através da Deliberação n.º 16/2021, prevê que no desempenho das suas funções, os Diretores de Serviço podem ser coadjuvados por Chefes de Divisão nomeados por Deliberação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal na sua reunião extraordinária de 1 dezembro de 2023, ao abrigo do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 92, da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho de 1995, que aprova os Estatutos dos Municípios, delibera o seguinte:

1. Nomear Fidel Teixeira Barbosa Mendonça para exercer em Comissão de Serviço as funções de Gestor do Programa de Implementação e Massificação do Basquetebol, na Direção da Juventude e Desportos do Município da Praia.

A presente Deliberação entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Publique-se

Câmara Municipal da Praia, a 01 de dezembro de 2023. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

**Deliberação n.º 136/CMP/2023  
de 01 de dezembro**

Que nomeia o Sr. Mário Monteiro Gomes para exercer em Comissão de Serviço as funções de Coordenador dos Serviços Técnicos Urbanísticos da Direção da Guarda Municipal

O artigo 7.º da Deliberação n.º 47/2016 de 20 de outubro que aprova a Orgânica da Câmara Municipal da Praia, reestruturada através da Deliberação n.º 16/2021, prevê que no desempenho das suas funções, os Diretores de Serviço, podem ser coadjuvados por Chefes de Divisão nomeados por Deliberação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal na sua reunião sessão extraordinária de 1 dezembro de 2023, ao abrigo do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 92, da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho de 1995, que aprova os Estatutos dos Municípios, delibera o seguinte:

1. Nomear Mário Monteiro Gomes para exercer em Comissão de Serviço as funções de Coordenador dos Serviços Técnicos Urbanísticos da Direção da Guarda Municipal.

A presente Deliberação entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Publique-se

Câmara Municipal da Praia, a 01 de dezembro de 2023. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

## PARTE I 1

### MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

#### Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio de concurso n.º 1/2024

Anexo I

Modelo de anúncio de concurso

(A que se refere o artigo 79.º do Decreto-lei n.º 57/2019,  
de 31 de dezembro)

ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO: Ministério da Cultura  
e das Indústrias Criativas.

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 01/MCIC/2023.

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o Concurso público Comum Interno para Reclassificação.

1. Função: Técnico.
2. Nível: I
3. Vagas: 2 (dois).

4. Quota para pessoa com deficiência: xxx
5. Natureza do vínculo: Nomeação.
6. Remuneração: 68.070\$00
7. Requisitos obrigatórios:
  - a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b) Ter idade não inferior a 18 anos;
  - c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
  - d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - e) Possuir nomeação ou contrato administrativo de provimento;
  - f) Ter habilitação literária que confere o grau de Licenciatura.
8. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>
9. As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5.º (quinto dia) a seguir à publicação do regulamento na plataforma eletrónica: Limesurvey.

O Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, *Ivanildo Alves Fernandes*.



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INC**  
V

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.